



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

FLS. 02

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Ofício 73 /2023

Santa Maria do Oeste, 22 de junho de 2023

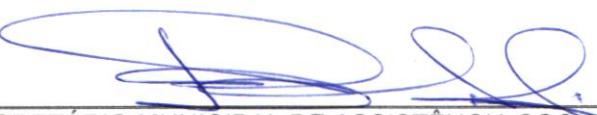
Ào

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos através deste ofício, a vossa senhoria que seja efetuado abertura de convenio junto a Instituição de Longa Permanência para Idosos conforme **processo administrativo Nº009/2023 e solicitação de demanda Nº 009/2023**, para Segue em anexo os documentos necessários.

Sem mais para o momento, certos de poder contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORGE MARTINS DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

FLS. 03

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Ofício 73 /2023

Santa Maria do Oeste, 22 de junho de 2023

Ào

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos através deste ofício, a vossa senhoria que seja efetuado abertura de convenio junto a Instituição de Longa Permanência para Idosos conforme **processo administrativo Nº009/2023 e solicitação de demanda Nº 009/2023**, para Segue em anexo os documentos necessários.

Sem mais para o momento, certos de poder contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORGE MARTINS DOS SANTOS



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 09/2023.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:” I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jorge Martins dos Santos	Cargo: Secretario de Assistência Social
E-mail:crassmo2017@hotmail.com	TEL/Ramal:42- 984349362

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Jorge Martins dos Santos
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Josemeri Neves de Almeida
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Talita Maria Soares
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Jorge Martins dos Santos
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente (<input type="checkbox"/>)
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	30 dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	30 dias
Fonte de Recurso	:	Federal (<input type="checkbox"/>) Estadual (<input type="checkbox"/>) Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>)
Indicação da dotação orçamentária	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 (<input type="checkbox"/>) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. Assim, há necessidade de

Constituir parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço, e assim garantir vagas e custear o serviço para aos idosos do município de Santa Maria do Oeste -PR, que serão acolhidos e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porém, há demanda.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 06

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Item
1	3	Un .	Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

item	Especificação do item	un	quant
1	Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem	1	3



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS_07

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Josemeri Neves de Almeida
CPF:055.573.939-27
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Talita Maria Soares
CPF 04898374921/ CRESS 6334-11^aRegião
Equipe de Apoio

Geness

Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

Data: 23/06/2023

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 09/2023

OBJETO: CONVENIO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

INTERESSADO (S): Secretaria de Assistência Social
RESPONSÁVEL: Jorge Martins dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.(Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Lei 534/2019, Termos de Convênios e Aditivos e dá outras providencias.

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial,

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. Assim, há necessidade de Constituir parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço, e assim garantir vagas e custear o serviço para aos idosos do município de Santa Maria do Oeste -PR, que serão acolhidos e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porem, há demanda.

3. DO OBJETO

Convenio com instituição de longa permanência para idosos Lar São Lourenço

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxilio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

Solicitado através de requisição do setor de compras

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

1º mês julho 2023

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

instituição de longa permanência para idosos Lar São Lourenço

5.4 Da Vigência da Contratação

Um ano podendo ser prorrogado

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Efetuar as ações conforme plano de ação.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data e reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade no setor da secretaria de assistência social junto ao sistema cadastro único onde possuímos o cadastro das famílias/idosos mais vulneráveis e em isolamento neste município.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Item
1	3	1	Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem



7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

metas	quant	unidade	Valor por idoso R\$	Valor mensal R\$	periodo	Valor anual
Atender 3 idosos	01	Grau I de Dependência	1.800,00	1.800,00	12 meses	21.600,00
	02	Grau II e III de Dependência	2.400,00	2.400,00	12 meses	57.600,00
	mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o nome dos idosos acolhidos, grau de dependência do idoso e o valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição.					
						Total R\$ 76.200,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica que de suma importância atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.



13. DAS CONTRATACÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe não identificou riscos para a contratação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

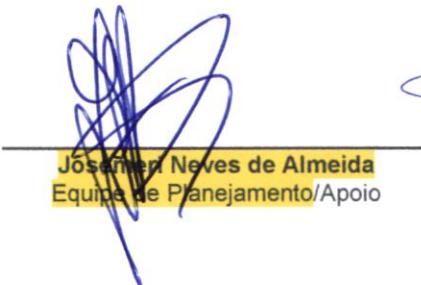
JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de junho de 2023.



Talita Maria Soares
Responsável Técnico
(Carimbo e nº da Carteira
Profissional)



Josenir Neves de Almeida
Equipe de Planejamento/Apoio



Jorge Martins dos Santos
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de junho de 2023



JORGE MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 22/07/2023.

Francisco

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS****LAR SÃO LOURENÇO****Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –****Celular: (43) 98409-0147****CNPJ: 77.649.119/0001-14****Ofício 046/2023****São João do Ivaí, 13 de Junho de 2023.****A/C****Oscar Delgado****Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-PR****Prezado Senhor,**

Cumprimentando-o, venho pelo presente, em nome da Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - LAR SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ 77.649.119/0001-14, localizada na cidade de São João do Ivaí-PR, solicitar a celebração de Termo de Fomento entre o município de Santa Maria do Oeste-PR e o Lar São Lourenço de São João do Ivaí.

Solicitamos que o valor a ser repassado seja por idoso considerando o seu Grau de Dependência, sendo este repassado mensalmente. Sendo o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o idoso com Grau de Dependência I e o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o idoso com Grau de Dependência II e III.

Tal solicitação se justifica, considerando que atualmente a instituição está com 03 (três) idosos acolhidos de origem de Santa Maria do Oeste-PR. Neste sentido, segue em anexo os documentos necessários para o processo de licitação.

Sem mais para o momento, elevo protesto de estima e consideração, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Gilberto Vicantin dos Santos
Presidente Lar São Lourenço



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourenco@outlook.com

FLS. 57

PLANO DE TRABALHO- 2023

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Santa Catarina, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourenco@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		

2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	Gilberto Vicentin dos Santos				
Telefone:	(43) 99978-8030				
RG: 5.696.567-0	CPF:	973.274.689-00			
Data do Início do Mandato:	08/04/2022				
Data do Término do Mandato:	03/03/2024				

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira.	
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Função:		Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior/Técnico	40 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	10 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta/ Responsável Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/Técnico	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	4	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidador	1	Nível Médio	20 horas
Lavanderia	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourenco@outlook.com

FLS. J8

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
Transferência Voluntária	Ínicio 15/06/2023	Término 15/06/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço, e assim garantir vagas e custear o serviço para aos idosos do município de Santa Maria do Oeste -PR, que estão acolhidos e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

METAS

Garantir aos idosos:

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Santa Maria do Oeste - PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, benficiante, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos, vivenciaram violações de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pelo CREAS do município, e também de outros municípios pertencentes a comarca de São João do Ivaí, e aqueles municípios que firmaram parceria com a ILPI.

Considerando que o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende atualmente 34 (trinta e quatro) idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social,



proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço atende 03 (três) pessoas idosas, sendo estes de origem do município de Santa Maria do Oeste-PR, o que justifica o presente projeto, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de Obrigações Patronais da instituição.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
			Unidade	Início	Término
01	01	<p>Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupa, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia.</p> <p>Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem.</p>	03 Pessoas Idosas Acolhidas	15/06/2023	15/06/2024

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		
Código	Especificação	Valor Mensal
3.1.90.13.00.00	<u>Despesas com:</u> Obrigações Patronais	R\$ 6.600,00
		Total R\$ 6.600,00



O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ESTIMATIVA						
Meta	Quant.	Unidade	Valor por idoso acolhido	Valor mensal	Período	Valor Anual
Atender 03 pessoas	01	Grau I de Dependência	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	12 meses	R\$ 21.600,00
	02	Grau II e III Dependência	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	12 meses	R\$ 57.600,00
Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o nome dos idosos acolhidos, grau de dependência do idoso e o valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição.						Total R\$ 76.200,00

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 13 de Junho de 2023.


Gilberto Vicentim dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Santa Maria do Oeste - PR em ____/____/____

Oscar Delgado
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste -PR



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**
Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

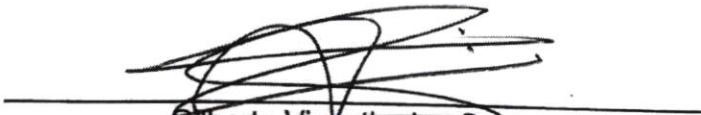
FLS. 22

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14 com sede na Rua Santa Catarina, nº 260, Jardim Candotti, localizado na cidade de São João do Ivaí-PR, desenvolve suas atividades no endereço acima descrito.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

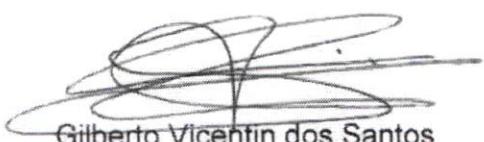
São João do Ivaí-PR, 13 de Junho de 2023.


Gilberto Vicentini dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

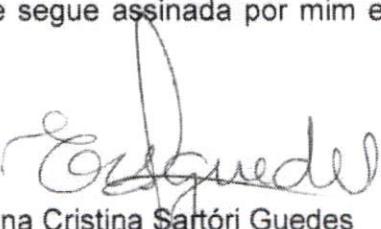
ATA Nº 02/2022

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA – LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Lar São Lourenço, situado na Rua Santa Catarina, nº260, Jardim Candotti, Cidade de São João do Ivaí-PR. As 19:00h em primeira convocação e as 19:30 na segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral, os associados do Lar São Lourenço, quites com as obrigações estatutárias e, conforme edital de convocação, datado de, sete de Março do ano corrente, afixado na sede do Lar e publicado em jornal local. O Presidente Gilberto Vicentin dos Santos deu inicio a reunião com a oração do Pai Nossa, em seguida apresentou pauta: Eleição da Diretoria, formada pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Diretor para gestão 2022/2024. Então, convidou a Sr.(a) Edna Cristina Sartóri Guedes para secretariar a Assembleia. Verificado o quorum legal para a realização da Assembleia Geral, o Sr. Gilberto informa que recebeu a inscrição de chapa única para o processo de eleição da diretoria do Lar São Lourenço com a seguinte composição: Presidente – Gilberto Vicentin dos Santos; Vice-Presidente - Mario Aparecido Iurino; 1º Secretária – Cleusa de Souza Oliveira; 2º Secretária – Melisse de Lima Dias Ceron; 1º Diretora Financeira – Rosalina Biazin; 2º Diretora Financeira – Nadir da Cruz Alves; Conselho Fiscal – Oledenir Montes Garcia; Ivone da Silva Costa; Edna Cristina Sartori Guedes; Conselho Fiscal Suplente – Antônia Angelina Paralego; Conselho Deliberativo – Thiago Henrique Carlos da Silva; Liamar Batista Carlos; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes; Maicon Cesar Rossi; Olivia Regina Froes Eduardo; Rita de Cássia Maseti Montani; Izabelir Znidarsic Montanha; Marcelo Peres de Castro; Adilson Pipino Menecozze; Edivilson Bolognini Vieira; Genésio Ceron; Sérgio Luiz de Arruda e o Assessor Jurídico Jeferson Luiz Adoni, apresentam os associados inscritos e abre para aprovação dos membros presentes, os quais aprovam a nova composição da diretoria sem objeções. Em seguida o Presidente da Assembleia declara eleita a Diretoria para o período de 2022 a 2024 com início do mandato em 08/04/2022 e término em 03/03/2024. Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Edna Cristina Sartóri Guedes, secretariei e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente Diretor.



Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente



Edna Cristina Sartóri Guedes
Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 3477-1106

SELO Nº 1319MHFqdOGwTsIHdnUZDaKER

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 13.954 LIVRONº

A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257

ARQUIVO Nº 091 AVERBADO SOB Nº 14

São João do Ivaí-PR, 11 de abril de 2022.





Juliana Gasparoti Carvalho

Escrevente

Emolumentos: R\$24,80(VRC 100,00), Funrejus:
R\$9,92, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$8,71, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não
incide, Microfilme: Não incide, Total: R\$45,96

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

ODILON CARVALHO JUNIOR

OFICIAL DESIGNADO

JULIANA GASPAROTI CARVALHO

ESCREVENTE JURAMENTADA

GUSTAVO JANELLI MARTINUCHO

ESCREVENTE

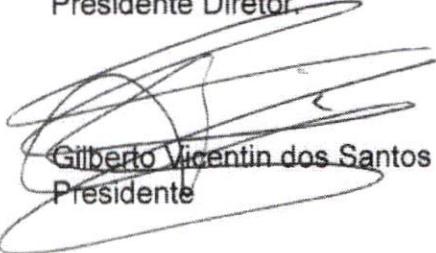
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Unicarce de São João do Ivaí - PR

ATA 04/2022

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO
IVAÍ-PR**

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Lar São Lourenço, situada na Rua Santa Catarina, nº 260, Jardim Candotti, cidade de São João do Ivaí-PR. As 19h na primeira convocação e as 19:30 na segunda convocação, reuniram-se os associados em Assembléia Geral extraordinária, com o objetivo de dar Posse a nova composição da diretoria do Lar São Lourenço, gestão 2022/2024. Deu iniciou a reunião o Presidente Gilberto Vicentin dos Santos, o qual agradeceu a presença dos associados, realizou a oração do Pai Nosso e em seguida foram empossados os seguintes associados eleitos no dia sete de Abril do ano corrente para composição da diretoria, gestão 2022/2024, sendo: Presidente – Gilberto Vicentin dos Santos; Vice-Presidente - Mario Aparecido Iurino; 1º Secretária – Cleusa de Souza Oliveira; 2º Secretária – Melisse de Lima Dias Ceron; 1º Diretora Financeira – Rosalina Biazin; 2º Diretora Financeira – Nadir da Cruz Alves; Conselho Fiscal – Oledenir Montes Garcia; Ivone da Silva Costa; Edna Cristina Sartori Guedes; Conselho Fiscal Suplente – Antônia Angelina Paralego; Conselho Deliberativo – Thiago Henrique Carlos da Silva; Liamar Batista Carlos; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes; Maicon Cesar Rossi; Olivia Regina Froes Eduardo; Rita de Cássia Maseti Montani; Izabelir Znidarsic Montanha; Marcelo Peres de Castro; Adilson Pipino Menecoze; Edvilson Bolognini Vieira; Genésio Ceron; Sérgio Luiz de Arruda e o Assessor Jurídico Jeferson Luiz Adoni. Nada mais havendo a declarar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Cleuza de Souza Oliveira, secretariei e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente Diretor.


Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente


Cleuza de Souza Oliveira
1º Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 3477-1106

FLS 26

SELO Nº 1319MhLqdpk9ha2H62UXDaZ9b

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 13.982 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 102 AVERBADO SOB Nº 17
São João do Ivaí-PR, 24 de maio de 2022.



Carvalho
Juliana Gasparoti Carvalho

Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus:
R\$9,92, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$8,71, Diligência: Não Incide, Fotocópia: Não
Incide, Microfilme: Não Incide. Total: R\$45,96

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

ODILON CARVALHO JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO
JULIANA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE JURAMENTADA
GUSTAVO JAMELLI MARTINUCHO
ESCREVENTE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivaí - PR



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 428

Data: 30/08/83.-

Súmula.....Declara de utilidade pública o Asilo São / Lourenço, localizado na Cidade de São João do Ivaí.

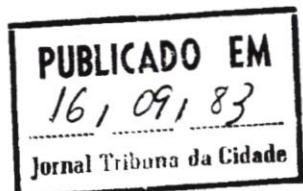
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a Entidade de Assistência Social denominada "Asilo São Lourenço", com sede na Cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, 30 DE / AGOSTO DE 1.983.

SEBASTIÃO MORAES
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR SAO LOURENCO
CNPJ: 77.649.119/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:32 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **00DD.60C1.716E.C4B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 28

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030777804-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.649.119/0001-14

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

AV. CURITIBA, 563 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - CEP: 86930-000

FLS. 30

CERTIDÃO NEGATIVA 745 / 2023

Informações da Certidão:

Data Emissão: 14/06/2023 Protocolo: /

Data de Vencimento: 13/08/2023

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 77.649.119/0001-14

Requerente: LAR SÃO LOURENÇO

Finalidade: LICITAÇÃO

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 4561 - ASILO SAO LOURENCO

CPF/CNPJ: 77.649.119/0001-14

Endereço: RUA COSTA E SILVA , 44, JARDIM CANDOTI SAO JOAO DO IVAI-PR CEP:86930000 JD

Complemento: JD

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, não constando débitos pendentes até a presente data, referente a Impostos e Taxas Municipais neste Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.649.119/0001-14

**Razão
Social:** LAR SAO LOURENCO

Endereço: VL JARDIM CANDOTI S/N / JARDIM CANDOTI / SAO JOAO DO IVAI / PR / 86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106451403475808

Informação obtida em 31/08/2023 09:48:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Certidão nº: 26923451/2023

Expedição: 14/06/2023, às 11:17:02

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.649.119/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILo SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ Nº: 77.649.119/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASILo SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 6703.SNVS.6569
Emitida em 02/05/2023 às 08:25:51

Dados transmitidos de forma segura.



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 122/2023

FLS. 34

Equipiano

Página: 1

Solicitação	Numero	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
122		Contratação de Serviço	01/09/2023	1
Solicitante	Código	Nome	Processo Gerado	
9851-5		JORGE MARTINS DOS SANTOS	Número	0/2023
Local	Local		Prazo	
41	41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Dias	
Órgão	Órgão			
14	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento	Descrição	Tipo		
	CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Local	Prazo		
		Dias		

Descrição:

ABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

Lote	001 Lote 001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014195	HOSPEDAGEM PARA 03 PESSOAS (IDOSO)	UN	12,00	6.600,00	79.200,00
CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DA ROUPA, 05 (CINCO) REFEIÇÕES DIÁRIAS, ASSISTENCIA SOCIAL, ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL E DE FISIOTERAPIA. EM RELAÇÃO Á ASSISTENCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, AUXILIO FUNERAL, EXAMES ESPECIALIZADOS E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE ORIGEM.					
				TOTAL	79.200,00
TOTAL GERAL 79.200,00					



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a **"HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada

Cujo Valor mensal é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

Santa Maria do Oeste, 29 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste, 29 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/09/2023

Página: 1

Flunplar

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F . PADRÃO) ORIG/ APU/ DES/ DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			50.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03750	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total Geral		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/09/2023

Orgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **023/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **100/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Secretário Sr. Jorge Martins dos Santos, em data de 26 de Junho de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 29 de Agosto de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 76.200,00** (Setenta e seis mil e duzentos reais), sendo **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) mensais, conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se plano de trabalho e certidões, Ata de eleição da diretoria, e documentos.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, **Instituição LAR SÃO LOURENÇO.**, inscrita no CNPJ **77.649.119/0001-14**, localizada na Rua Santa Catarina, na cidade de São João do Ivaí-PR.

O art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – È dispensável a licitação: XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do**



FLS. 38

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

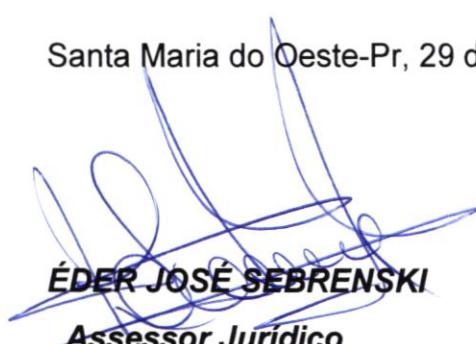
desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Agosto de 2023.


EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2023.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 100/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 023/2023

OBJETO: "HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Município de São João do Ivaí/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 100/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 023/2023

OBJETO: “HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Município de São João do Ivaí/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4C11DF7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 04/09/2023. Edição 2850

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$*Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

▼

Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

▼

Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 3318368903 ([Logout](#))



TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e o **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 973.274.689-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2023, tem por objeto **HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transscrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transscrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o numero de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

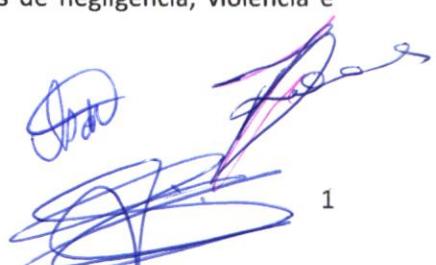
2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.

2.2 – Acolher e garantir proteção integral;

2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;


1



- 2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;
- 2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- 2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- 2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- 2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.
- 2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.
- 2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
 - b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
 - c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
 - f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
- 2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais) anual de acordo com o Plano de Trabalho.

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.

4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbe à análise dos



relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2023.



OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



LAR SÃO LOURENÇO

Presidente: Gilberto Vicentin dos Santos



Talita Maria Soares

Gestora da Comissão de Fiscalização

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 48

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 003/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e o **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 973.274.689-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2023, tem por objeto **HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrita, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o numero de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispôr de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.

- 2.2 – Acolher e garantir proteção integral;
- 2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;
- 2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;
- 2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- 2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- 2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- 2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.
- 2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.
- 2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
 - b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
 - c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
 - f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
- 2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais) anual de acordo com o Plano de Trabalho.

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscientos Reais).

4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.

4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbrá à analise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Lar São Lourenço
 Presidente:
GILBERTO VICENTIN DOS SANTOS

TALITA MARIA SOARES

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:75857427

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/10/2023. Edição 2872

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

FLS 53

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Ofício: 174/2023

Santa Maria do Oeste 21 de novembro de 2023.

IlmoSr^a
Irene Schmoeller
Secretaria Municipal de Administração

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada aditivo de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais junto ao convenio com a Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar São Lourenço ao Termo de Fomento 003/2023 sendo solicitação da instituição para a realização do trabalho com a demanda atendida conforme Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento certos de poder contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente.


JORGE MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS****LAR SÃO LOURENÇO**

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR – Cel. (43) 98409-0147

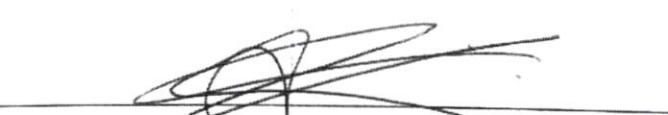
Ofício nº 097 /2023

São João do Ivaí, 09 de novembro de 2023.

**Ilm. Senhor
Oscar Delgado
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr**

Cumprimentando-o, venho em nome da Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - ILPI, LAR SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ 77.649.119/0001-14, localizada na cidade de São João do Ivaí, Rua Santa Catarina, nº 260, Jardim Condotti, Estado do Paraná, solicitar aditivo no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal ao Termo de Fomento nº003/2023, tal solicitação se prende ao Plano de Trabalho, onde este valor se soma com os seguintes valores, sendo o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

Sem mais para o momento, elevo protesto de estima e consideração, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.



Gilberto Vicentim dos Santos
Presidente Lar São Lourenço



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENCO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Ofício 075/2023

São João do Ivaí, 12 de Setembro de 2023.

A/C
Oscar Delgado
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-PR

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente em nome da Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - LAR SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ 77.649.119/0001-14, localizada na cidade de São João do Ivaí-PR, reenviar o PLANO DE TRABALHO ao município, o qual segue em anexo, uma vez que este consta os valores para convênios com os municípios que pertencem a outra comarca, para que esta instituição possa firmar novo Termo de Colaboração com este município, considerando que atualmente este municípios tem 03 idosos acolhidos. Dessa forma, desconsidera o Plano de Trabalho anteriormente encaminhado.

Sem mais para o momento, elevo protesto de estima e consideração, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gilberto Vicentini dos Santos
Presidente Lar São Lourenço



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencoji@outlook.com

FLS. 56

PLANO DE TRABALHO- 2023

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Santa Catarina, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourencoji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		

2 - RESPONSAVEL LEGAL

Nome:	Gilberto Vicentin dos Santos				
Telefone:	(43) 99978-8030				
RG: 5.696.567-0	CPF:	973.274.689-00			
Data do Início do Mandato:	08/04/2022				
Data do Término do Mandato:	03/03/2024				

3 - RESPONSAVEL TECNICO

Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira.	
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Função:		Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior/Técnico	40 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	10 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta/ Responsável Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/Técnico	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	4	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidador	1	Nível Médio	40 horas
Lavanderia	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h

**5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
Transferência Voluntária	Ínicio 15/06/2023	Término 15/06/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar São Lourenço, e assim garantir vagas e custear o serviço para aos idosos do município de Santa Maria do Oeste – PR, que estão acolhidos e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

METAS**Garantir aos idosos:**

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Santa Maria do Oeste – PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, benéfice, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-PR tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende 33 (trinta e três) idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: o convênio é de R\$



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourenco@outlook.com

FLS 59

1.200,00 mensal, estando o município ou não com idosos acolhidos, este valor soma com os seguintes valores, sendo o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada pela equipe técnica do CREAS, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. Cabe destacar que a vaga será disponibilizada conforme disponibilidade de leitos na instituição.

O Lar São Lourenço atende 03 (três) pessoas idosas de origem do município de Santa Maria do Oeste-PR, sendo (01) um idoso com Grau I de Dependência e (02) dois idosos com Grau III de Dependência, o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de **Obrigações Patronais**, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
			Unidade	Ínicio	Término
01	01	Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 06 (seis) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica	03 Pessoas Idosas Acolhidas	15/06/2023	15/06/2024



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosao lourenco@outlook.com

FLS. 60

		especializada, auxilio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem.			
--	--	--	--	--	--

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		
Código	Especificação	Valor Mensal
3.1.90.13.00.00	<u>Despesas com:</u> Obrigações Patronais	R\$ 7.800,00
Total R\$ 7.800,00		

O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ESTIMATIVA

Meta	Unidade	Valor por idoso acolhido	Quant.	Valor Mensal	Período	Valor Anual
	Valor do Convênio	R\$ 1.200,00	01	R\$ 1.200,00	12 meses	R\$ 14.400,00
02 Pessoas Idosos	Grau I de Dependência	R\$ 1.800,00	01 idoso	R\$ 1.800,00	12 meses	R\$ 21.600,00
	Grau II e III de Dependência	R\$ 2.400,00	02 idoso	R\$ 4.800,00	12 meses	R\$ 57.600,00
				R\$ 7.800,00		R\$ 93.600,00

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor.

Caso o município necessite de mais vagas, o presente Plano de Trabalho será alterado conforme novos acolhimentos e falecimentos.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –

Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

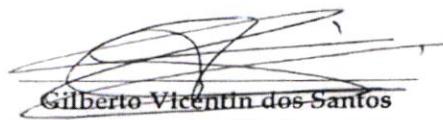
Email: asilosao lourencoji@outlook.com

FLS 61

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,



Gilberto Vicentini dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

São João do Ivaí-PR, 13 de Junho de 2023.

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Santa Maria do Oeste - PR em 13/06/2023



Oscar Delgado
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste -PR

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Pedido de Aditivo de valor do Termo de Fomento n.º 003/2023.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Novembro de 2023.

Atenciosamente



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Ass. Social, Sr. Jorge Martins dos Santos, em data de 21 de Novembro de 2023, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº 100/2023, Dispensa de Licitação 023/2023, e Contrato Administrativo nº 094/2022, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“HABILITAÇÃO DO LAR SÃO LOURENÇO, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Ass. Social, em data de 21 de Novembro de 2023, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 21 de Novembro de 2023.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, e art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: " ***Art. 57, A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.... Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo das partes***

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



Ficará aditivado o Termo de Fomento nº 003/2023, em 23% (vinte e três) por cento, que perfaz o valor de **R\$ 17.400,00** (Dezesete mil, e quatrocentos reais), alterando o valor contratual para **R\$ 76.200,00** (Setenta e seis mil e duzentos reais), para **R\$ 93.600,00** (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art.57, inciso II, e art. 65, inciso II, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2023**, com o Licitante **LAR SÃO LOURENÇO**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

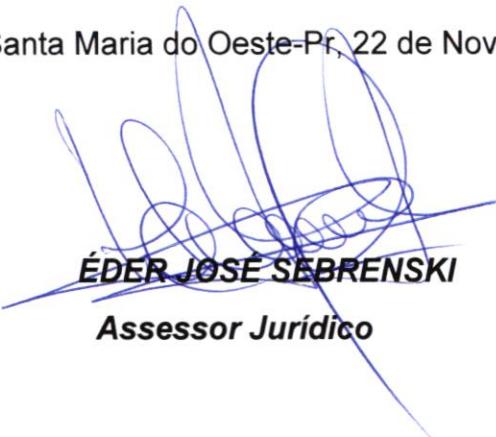
UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Novembro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico

FUN
PLS 67

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento n.º 003/2023, com base no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Novembro de 2023.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.649.119-0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/Pr, neste ato representada por Gilberto Vicentin dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 973.274.689-00, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Termo de Fomento original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o Termo de Fomento n.º 003/2023 em 23%, que perfaz o valor de R\$ 17.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual de R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais) para R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LAR SÃO LOURENÇO

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.649.119-0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/Pr, neste ato representada por Gilberto Vicentin dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 973.274.689-00, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Termo de Fomento original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o Termo de Fomento n.º 003/2023 em 23%, que perfaz o valor de R\$ 17.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), alterando o valor contratual de R\$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais) para R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	LAR SÃO LOURENÇO

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
 Fernando Lopes
Código Identificador:29D2F6CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2023. Edição 2903a
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>